

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística do (Dee Jay) **DJ DIEGO ARAÚJO**, com sonorização automotiva e equipamento via rádio, para festividades de final de ano “Réveillon 2024”, que será realizado no dia 31 de dezembro, na feira coberta, com início a partir das 21h e 30min e término as 02h e 30min da manhã.

1. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística do (Dee Jay) **DJ DIEGO ARAÚJO**, com sonorização automotiva e equipamento via rádio, para festividades de final de ano “Réveillon 2024”, que será realizado no dia 31 de dezembro, na feira coberta, com início a partir das 21h e 30min e término as 02h e 30min da manhã.

O evento foi planejado e tem como atração principal, som automotivo e terá também apresentação artística com (Dee Jay) **DJ DIEGO**, que trará apresentações com outros DJs e equipe de som automotivo, para toda a população Acreunense e de toda a região. A contratação do (Dee Jay) **DJ DIEGO** foi planejada para atender aos anseios da comunidade, uma vez que o referido **DEE JAY** tem notável reconhecimento pelo público da cidade e já foi consagrada pela mídia artística através de apresentações em outras cidades conforme folders em anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	Apresentação artística DJ Diego Araujo	UN	01	4.000,00
02	Apresentação artística DJ Wanderson Oliver	UN	01	2.500,00
03	Apresentação artística DJ Felipe Almeida	UN	01	1.500,00
04	Equipe de som automotivo (20 carros)	UN	01	5.000,00
05	Equipamento via rádio	UN	01	2.000,00
Total				15.000,00

1.3 Do valor e indicação dos recursos orçamentários:

1.3.1. O valor estipulado será de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

1.3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias uteis, após o

recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada pela Secretaria responsável pela solicitação;

1.3.3. As despesas decorrentes, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0658	12.39.13.392.4034.4023.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	100

1.4 Descrição detalhada dos serviços:

1.4.1. Caberá ao Município de Acreúna Goiás organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades do Município.

1.4.2. No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela contratação de equipamentos e bandas/ artistas locais ou regionais para promoverem shows nos dias estipulados no calendário cultural, conforme especificações acima.

1.4.3. No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

1.4.4. É de responsabilidade da empresa disponibilizar os artistas/bandas para realização dos shows nos locais e horários estabelecidos pela administração, **com duração mínima de 06h para todo o evento**, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas.

1.4.5. A empresa será comunicada previamente do local e área onde acontecerão os eventos, sendo de sua responsabilidade disponibilizar os artistas/bandas no dia e hora agendados. Os artistas/bandas deverão tocar apenas ritmos que combinem com o público (sertanejos, Forró, MPB, ritmos de samba, Sambas tradicionais, POP, sucessos antigos da música sertaneja, Samba de Roda, sucessos sertanejos, Forró, rock nacional, axé, etc.), sendo vedada à produção de músicas que incitem à violência

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços autorizados, de acordo com a necessidade do município e havendo disponibilidade orçamentária, onde serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.

2.2. A empresa deverá disponibilizar músico/artista conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento.

2.3. A contratada poderá ser comunicada por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal

devendo disponibilizar os artistas no local determinado pela Secretaria solicitante na data prevista para a apresentação com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

2.4 A interessada deverá apresentar planilha contendo a relação de artistas para execução dos shows, podendo a administração escolher dentre estes conformes tipos de evento a ser realizado.

2.5 Qualquer alteração na lista de artista somente poderá ocorrer mediante anuência da administração.

3. DAS APRESENTAÇÕES:

3.1. As apresentações deverão ter no mínimo duração com duração mínima de 06h para todo o evento.

3.2. A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Acreúna Goiás não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

3.3. Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Acreúna Goiás.

3.4. Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de Acreúna Goiás para acompanhar as apresentações.

3.5. Compete a contratada a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Acreúna Goiás isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

3.6. A contratada estará sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas.

4. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO:

4.1. A empresa contratada autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

4.2. A contratada tem ciência que poderá o ente público, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, divulgar sua participação na programação do Município de Acreúna Goiás para fins de divulgação de seus eventos.

4.3. O Município de Acreúna Goiás não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

5. DAS CATEGORIAS:

5.1. A contratada poderá apresentar artistas contemplando as seguintes categorias:

5.1.1. INICIANTE – Artista ou grupo cultural que não tenha sido contratado anteriormente para exibição pública por particular, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular;

5.1.2. AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de particulares, grupos sociais, internet e folder);

5.1.3. Deverá ser considerado para contratação a média de 50% (cinquenta por cento) entre as duas categorias apresentada.

6. DA DEFINIÇÃO DE LOCAL E REGIONAL:

6.1. Para efeitos deste Edital, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional – limites geográficos que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística do (Dee Jay) **DJ DIEGO ARAÚJO**, com sonorização automotiva e equipamento via rádio, para festividades de final de ano “Réveillon 2024”, que será realizado no dia 31 de dezembro, na feira coberta, com início a partir das 21h e 30min e término as 02h e 30min da manhã.

O evento foi planejado e tem como atração principal, som automotivo e terá também apresentação artística com (Dee Jay) **DJ DIEGO**, que trará apresentações com outros DJs e equipe de som automotivo, para toda a população Acreunense e de toda a região. A contratação do (Dee Jay) **DJ DIEGO** foi planejada para atender aos anseios da comunidade, uma vez que o referido **DEE JAY** tem notável reconhecimento pelo público da cidade e já foi consagrada pela mídia artística através de apresentações em outras cidades conforme folders em anexo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar os artistas no local no horário designado pela secretaria solicitante, para que transcorra tudo dentro do planejado e haverá eventos que terá a

necessidade de apoio antes, durante e após o término, sendo diárias no mínimo de oito horas corrido;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as orientações atendendo de prontidão as necessidades de cada evento;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerente ao objeto do presente processo administrativo;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Informar o local, a data e horário dos serviços solicitados com antecedência prescrita neste termo de referência, mediante requisição;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, pela Administração ou secretaria solicitante;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após apresentação da nota fiscal, as certidões negativas em anexo.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante nomeado pela secretária deverá ser responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços;

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**;

10.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida para **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CNPJ 30.780.129/0001-20** no endereço: Avenida Araguaia, nº 183, Setor Canadá – Acreúna Goiás - GO, CEP 75.960.000.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da cotação de compras e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada pela Secretaria responsável pela solicitação;

14.2 A prestação de serviços será realizada no dia 31 de dezembro/2024, nas festividades de final de ano Reveillon 2024 do município de Acreúna.

14.3. Em caso de contrato, o mesmo terá vigência até o dia 30 dias, iniciando a partir da data da sua assinatura..

14.4. O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

14.4.1. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

14.4.2. **DEFINITIVAMENTE:** Por servidor ou comissão designada pelas autoridades competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Secretaria requisitante, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2. Cada apresentação deverá ter no mínimo com início a partir das 21h e 30min e término as 02h e 30min da manhã.

15.3. Integram os serviços acima descritos a disponibilização de profissionais do ramo artístico para execução de músicas de diversos gêneros a serem realizados em atividades culturais, campanhas, palestras, reuniões, exposições e demais eventos que venham a surgir.

Acreúna, 13 de dezembro de 2024

Verusca Arantes Silva Pires
Secretária da Educação, Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 032/2023